



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/2018
ADESÃO Nº 015/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA DE ALTAMIRA E A EMPRESA
NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA –
ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.928/0001-84, com sede na Av Alacid Nunes, nº 3713, bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME (NISSEI INFORMATICA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Djalma Dutra nº. 2096, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.208/0001-87, Telefone (93) 3515-2209, E-mail: sisseiatm@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Sr. RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 10866861 SSP/MG e do CPF n.º 050.152.176-33, residente e domiciliado à Rua Salim Mauad, 560, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira/Pará

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo **CARONA** na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, vinculada ao processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
03	LASERJET Multifuncional 3 em 1, com as seguintes especificações ~mínimas: imprime, copia e digitaliza - laser Memória interna de 128MB Resolução de impressão: 600 x 600 dpi Resolução óptica (digitalização): 1200 dpi Velocidade máx. cópia p&b (cpm): 20 cpm2 Número máximo de cópias por original: 99 cópias Ciclo de Trabalho: até 8000 páginas (mensal / papel A4) Suprimento compatível: cartucho de toner preto original HP LaserJet 83A - Com cabo Usb	HP	und	10	1.845,00	18.450,00
06	Impressora OFFICEJET de A3 grandes formatos (H812): Velocidade de impressão a preto (ISO, comparável a laser) Até 15 ppm Velocidade de impressão a preto (rascunho, A4) Até 32 ppm. Velocidade de impressão a cores (ISO, comparável a laser) Tecnologia de impressão Jacto de Tinta Térmico. Qualidade de impressão a preto (ótimo) Até 600 x 1200 ppp. Cor da qualidade de impressão (ótimo) Até 4800 x 1200 ppp otimizados a cor. Número de tinteiros 4 (um de cada de preto, turquesa, magenta, amarelo). Capacidade sem fios Sim Conectividade, padrão 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 Sem fios 802.11b/g/n. Entrada para manuseamento de papel, padrão Tabuleiro de entrada para 250 folhas. Saída para manuseamento de papel, padrão Tabuleiro de saída para 75 folhas. - Com cabo Usb	HP	und	02	1.400,00	2.800,00
08	Pen drive 4gb	Sandisk	Und	30	18,50	555,00
12	Cartão de memória 32GB p/ filmadora SONY HVR Z7	Sandisk	Und	50	138,00	6.900,00
15	Cartão de Memória SD 8Gb	Sandisk	Und	50	34,00	1.700,00
19	Adaptador cabo p2 p/ cabo P10	Ship Sce	Und	10	15,00	150,00
28	Máquina fotográfica; 10 mega pixels; com carregador	Samsung	Und	09	750,00	6.750,00
30	Cabo de áudio , conexão P2 X P2, comprimento 3,0 m	Ship Sce	Und	10	15,00	150,00
31	Cabo de força para Computador tripolar plug 2p +10a , voltagem máxima suportada : 250v AC	Ship Sce	Und	25	15,00	375,00
32	Cabo de microfone	Ship Sce	Und	17	20,00	340,00
33	Cabo HDMI 3 mts	Ship Sce	Und	10	20,00	200,00
34	Cabo HDMI 5 mts	Ship Sce	Und	14	27,00	378,00
35	Cabo HDMI 10 mts	Ship Sce	Und	14	60,00	840,00
37	Cabo USB para impressora	Ship Sce	Und	12	9,00	108,00
38	Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de	Ship Sce	Und	15	15,00	225,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	alta densidade, comprimento 2,0 m.					
43	Disco Rígido p/ notebook Sata 1 TB	Wester Dig	Und	16	398,00	6.368,00
46	Disco Rígido Sata 1,5 TB	Wester Dig	Und	15	355,00	5.325,00
47	Disco Rígido Sata 2 TB	Wester Dig	Und	15	570,00	8.550,00
49	Drive DVD/CD-RW Preto Sata	Wester Dig	Und	10	80,00	800,00
54	Fone de ouvido - headphone , tipo headset, alças ajustáveis, isolamento acústico, fone acolchoado e revestido em couro, Impedância 32 OHMS, conexão P2, sensibilidade 108dB/mW, extensão do cabo 1,5m, som estereo, controle de volume.	MultiLaser	Und	10	60,00	600,00
57	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3, potência real 500 Watts, eficiência: +70%, MTBF de 100.000 horas 25o C, proteção interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP, entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, baixo ruído acústico, cabos com capa de proteção, sistema de controle térmico de refrigeração, ventilador silencioso de 120mm, normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética), chave liga / desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, conectores: 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express, cabo de energia.	Tda	Und	50	280,00	14.000,00
59	Fusível 7 Amp.	Ship Sce	Und	30	1,40	42,00
63	HD Externo 2 TB USB 3.0	SeaGate	Und	15	580,00	8.700,00
64	Hub Switch 16 Portas 10/100	D-Link	Und	13	174,00	2.262,00
65	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000	D-Link	Und	09	568,00	5.112,00
66	Hub Switch 24 Portas 10/100	D-Link	Und	17	450,00	7.650,00
69	Hub Switch 8 Portas 10/100	D-Link	Und	07	65,00	455,00
70	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	D-Link	Und	07	174,00	1.218,00
72	Kit de ferramentas para PC contendo: 1 Chave Philips de Precisão, 1 Chave Fenda de Precisão, 1 Alicates Desencapador de Fios, 1 Alicates de Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicates Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena de 3m, 5 Peças Allen Aextavado e Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco de Serra com Serra, 64 Pequenas Peças	Ship Sce	Jg	09	155,00	1.395,00
73	Memória - tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; capacidade: 4GB; aceleração: DDR3 1600 MHz (PC3 10600s); cas Latência: 10; Tensão: 1.5V	Sdran	Und	30	220,00	6.600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

74	Memória DDR2 PC 800 1GB	Crucial	Und	20	135,00	2.700,00
75	Memória DDR2 PC 800 2GB	Crucial	Und	20	150,00	3.000,00
79	Memória DDR4 PC 2133 8GB	Crucial	Und	12	550,00	6.600,00
83	Pad Mouse	MultiLaser	Und	20	8,30	166,00
84	Pad Mouse com Apoio para pulso em gel	MultiLaser	Und	15	30,00	450,00
85	Pilha recarregável AA	Gree	Und	50	22,90	1.145,00
86	Pilha recarregável AAA	Gree	Und	30	22,90	687,00
89	Processador Intel Core i5	Intel	Und	23	1.180,00	27.140,00
96	Mídia CD-RW 700Mb sem capa	MultiLaser	Und	96	1,65	158,40
103	Nobreak 1.400VA BIVOLT	Ts Shara	Und	30	690,00	20.700,00
106	Estabilizador 300VA Bivolt	Ts Shara	Und	30	87,00	2.610,00
109	Computador completo Celeron Dual Core, vídeo e som on board, memória 4 GB, disco rígido sata 500 GB, drive DVD, kit gab 4 baia, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Positivo	und	20	1.330,00	26.600,00
111	Computador completo core i3, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1Tb, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Positivo	und	30	2.125,00	63.750,00
116	Notebook: - Processador Intel Core I7: 8GB Memória – HD 1 TB – Rede Sem Fio – DVD-RW – Blue-Tooth – Tela de Led 14.1	Acer	und	10	4.550,00	45.500,00
119	Monitor LED 24"	AOC	Und	10	899,00	8.990,00
142	Cartucho para impressora HP n°. 664 colorido – novo recarregável	HP	Und	50	60,00	3.000,00
143	Cartucho para impressora HP n°. 664 preto – novo recarregável	HP	Und	50	60,00	3.000,00
223	Recarga de tonner	Serviço	Serv	20	59,00	1.180,00
228	Manutenção em impressoras jato d tinta	Serviço	Serv	60	80,00	4.800,00
230	Limpeza interna de computadores	Serviço	Serv	40	50,00	2.000,00
231	Formatação de computadores sem backup	Serviço	Serv	40	70,00	2.800,00
236	Serviço de conserto de fonte de note book	Serviço	Serv	05	73,00	365,00
237	Serviço de conserto de no-break	Serviço	Serv	20	70,00	1.400,00
VALOR TOTAL						337.739,40

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 337.739,40 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato Adesão nº 015/2018 e o Edital de Pregão Presencial SRP nº 077/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 007/2018.



4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 Meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:

- 15 451 0041 2.272 – *Manutenção do Departamento de Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN;*
- 15 451 0041 2.273 - *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
- 15 451 0041 2.274 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 15 451 0041 2.275 - *Manutenção do Centro de Transportes*
- 15 451 0041 2.276 - *Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;*
- 15 451 0041 2.277 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEMINF*

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo;*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Materiais Permanente*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na execução e/ou fornecimento pela **CONTRATADA**.



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução e/ou fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Fornecer equipamentos e suprimentos de informática de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 077/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para manutenção de veículos e máquinas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Altamira - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Adesão nº 015/2018 do Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 077/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 06 de Setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
